



# Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*APROVADO EM 10/02/95  
por unanimidade  
PROJETO DE LEI Nº 04 /95.  
das Sessões, 13/02/1995  
José Euaci Leoni  
PRESIDENTE*

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

*Rosi*

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais,  
aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de R\$15,00 (quinze reais) aos servidores Municipais que percebam vencimentos até R\$70,00 (setenta reais) no mês de janeiro de 1995.

**Art. 2º** - O abono constante do art. 1º não será incorporado ao vencimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 25 de janeiro de 1995.

*L 01*  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação e  
Comissão de Finanças,  
Orçamento e tomada de  
contas. 13/02/95  
José Euaci Leoni*